PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 | Ano XX | Edição 2248 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 3
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 27
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 28
CEMMIL 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

INCLUSÃO DE ATIVIDADES NA LICENÇA

Prot. 20251527/2025 - MGL SUCESSO QUIMICA LTDA

Atividades incluídas : Armazenar, Distribuir; Embalar; Expedir; Fabricar; Reembalar a categoria de Produtos de Higiene Pessoal e Cosméticos.

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site *https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic*

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 12 de Dezembro de 2025

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 1530/2025
Assunto: Decisão sobre recursos - licitação
Licitação: Pregão eletrônico de nº 085/2025
Recorrentes: KVO Medical Suprimentos Hospitalares LTDA e Silvio Vigido ME
Interessados: Rodrigo T. Fonseca e M Carrega Com. de Prod. Hosp. LTDA
Recorrido: Pregoeiro

Vistos

Trata-se de recursos administrativos interpostos por KVO Medical Suprimentos Hospitalares LTDA e Silvio Vigido ME no âmbito da licitação Pregão eletrônico de nº 085/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de equipamentos na área da saúde para atender a demanda da Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar (EMAD).

A sessão pública ocorreu em 13/10/2025, às 09h e foram cadastrados 23 licitantes, sendo que após etapas de lances e livre disputa, estabeleceu a respectiva classificação para os lotes/itens 1, 2, 3 e 4. Em relação aos lotes/itens 1 e 3, restou vencedora a licitante M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA e em relação aos lotes/itens 3 e 4, restou vencedora o licitante Rodrigo Torres Fonseca.

Após análise e aprovação inicial pela SMS, o Pregoeiro emitiu parecer a respeito do resultado, confirmando as empresas vencedoras, conforme o contido nos documentos constantes nos arquivos **id.556645** e **id.556965**. Ato contínuo e tempestivamente, as recorrentes manifestaram a intenção de recorrer, sendo a licitante KVO Medical Suprimentos Hospitalares LTDA em relação ao lote/item 1 e a licitante Silvio Vigido ME em relação aos lotes/itens 1 e 4, conforme o constante na ata da sessão, arquivo **id.569657**.

Em tempo, a licitante Silvio Vigido ME apresentou suas razões recursais, aduzindo em síntese que os equipamentos constantes na proposta apresentada pela empresa vencedora dos lotes/itens 1 e 4, não atendem aos requisitos exigidos no certame.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em nova manifestação, a Coordenadora da Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar, manifestou pela procedência do recurso em relação ao lote/item 1, na medida que de fato foi observado divergência no descritivo do equipamento apresentado pela empresa vencedora, em especial sobre o tamanho da tela (*proposta consta tela de 4,3" e edital mínimo de 5,5" e máximo 7" e além disso, no material informativo consta tela de 8"*); não houve críticas ou manifestações acerca do lote/item4, conforme documento encartado ao arquivo **id.567348**.

Não constam nos autos a apresentação das contrarrazões recursais.

Entendendo que a manifestação técnica pela SMS sobre o recurso apresentado não abordou questões de impedimento a respeito das eventuais divergências no equipamento que possam comprometer ou limitar sua funcionalidade, houve a conversão em diligência para nova manifestação técnica – **id.571139.**

Em nova manifestação, a Coordenadora do EMAD, afirmou que de fato, as divergências na descrição não comprometem a realização das atividades, neste sentido: "*(...) aponto que ainda que fora da descrição, o equipamento eleito pela empresa licitante em pregão é apto a oferecer os recursos necessário à manutenção do serviço EMAD. O fornecimento de um equipamento com tela maior que o solicitado não causará prejuízos à atividade fim, sendo o equipamento da marca CONTEC ECG-1200G fornecido pela empresa vencedora suficiente às necessidades da rotina em saúde",* conforme o constante no arquivo **id.607846.**

É o resumo do essencial.

Fundamento e ao final, decido.

Pois bem, os questionamento em recursos se fundam, essencialmente, em relação a divergência do item ofertado pela empresa vencedora em relação àquele exigido no certame, mas a respeito apenas em relação ao tamanho da tela do equipamento, ou seja, enquanto na proposta da empresa vencedora consta tela de 4,3" e edital mínimo de 5,5" e máximo 7", o material informativo do item indica que o modelo ofertado o tamanho da tela é de 8".

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ocorre que embora a divergência na informação, nota-se que de fato a descrição do item indica que ele detém características superiores ao exigido; e, além disso, a Coordenadora do EMAD, afirmou que tal característica, não compromete o uso e a eficiência de equipamento. Neste contexto, não haveria lógica, tão pouco atendimento do interesse público, em recursar um item de características superiores, de preço menor, sob o pretexto da rigidez absoluta.

Neste sentido, aceitar o recurso interposto além de ferir o princípio da competitividade, o Município estaria violando outros como o da economicidade, o da eficácia, da razoabilidade e do interesse público. Destarte, deve o Poder Público pautar-se pela razoabilidade, adotando rigor moderado a fim de que seja integralmente cumprida a finalidade do processo de licitação.

Sobre o assunto, o TCU:

"*(...) importante destacar que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública* ***deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza****, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados*"(TCU no acórdão 357/2015-Plenário) (grifei).

Ainda o TCU:

"*Rigor formal no exame das propostas dos licitantes* ***não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas****, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes (...)*" (Acórdão 2302/2012-Plenário) (grifei).

Importante destacar que os procedimentos de licitação devem ser balizados em observância aos princípios estabelecidos na legislação vigente, com ênfase naqueles fundamentais que seguem na direção do acolhimento do interesse público, neste sentido, o art. 5º da Lei Federal de nº 14.133/21:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

*"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, **da motivação**, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade**, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável (...)"* (grifei).

Diante de todo o exposto e observando os princípios do interesse público, do interesse público, da motivação, da razoabilidade e o da economicidade, conheço dos recursos interpostos pelas licitantes KVO Medical Suprimentos Hospitalares LTDA e Silvio Vigido ME e no mérito julgo **IMPROCEDENTES** para manter inalterada a classificação/habilitação estabelecida, assim como a decisão do pregoeiro.

Observo, outrossim, que a licitante vencedora deverá atualizar, em sua proposta, as informações do referido item, de acordo com o respectivo catálogo e manual do modelo do equipamento ofertado, a fim de vinculá-lo adequadamente.

Alerto ainda a necessidade de os gestores/fiscais do contrato/ata certificarem na ocasião do recebimento do referido item, a sua adequação em relação ao modelo ofertado na licitação.

Providencie o necessário para conclusão do certame.

Publique-se.

Cumpra-se.

Amparo, 12 de dezembro de 2025.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 12/12/2025 09:25

Código: e11da9ce-400e-4b4e-8d08-21f9a0f66e06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/ 2025

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, Sr. Julio Cesar Camargo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresas: **BAZAR E PAPELARIA JOÃO E MARIA LTDA** CNPJ nº **17.299.478/0001-67**, **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ nº **27.414.128/0001-58**, **MELL BUDRI DIAS 44262897850** CNPJ nº **46.941.653/0001-76**, **PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS** CNPJ nº **30.670.371/0001-41** e **REI DOS CARTCUHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** CNPJ nº **04.500.648/0001-88** classificadas em primeiro lugar para fornecimento dos itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 100/2025, Processo de Compra nº 00612/2025.

BAZAR E PAPELARIA JOÃO E MARIA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
4	CABO DE ALTA VELOCIDADE DAC - QNAP MODELO TS-831X 3M	B71/	1	UN	R$ 269,30	R$ 269,30
6	CAIXA CABO DE REDE CATSE CAIXA CABO DE REDE CATSE CAT 5 CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24AWG, CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, CODIGO COMPRASNET	Circuity Cabos	12	UN	R$ 315,00	R$ 3.780,00
7	CONECTOR KEYSTONE RJ 45 FÊMEA CAT5E	Link+/ Rj45	100	UN	R$ 6,30	R$ 630,00
9	CORDÃO OPTICO DUPLEX MULTI	Solução/	10	UN	R$ 90,00	R$ 900,00

	MODO 50/125 OM4 LCXLC 5M					
22	TESTADOR DE CABO DE REDE - MOD 1 P/CABOS RJ11 E RJ45	VONDER	5	UN	R$ 50,42	R$ 252,10
VALOR TOTAL					**R$ 5.831,40**	
M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
11	DISCO RÍGIDO SSD 256 PADRÃO SATA III 06GB/S 2.5" 256GB	HIKSEMI E100 - HS-SSD-E100-256G	500	UN	R$ 170,00	R$ 85.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 85.000,00**	

MELL BUDRI DIAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" 1000V	MTX	5	UN	R$ 40,00	R$ 200,00
5	CABO DE REDE / PATCH CORD - MODELO CAT6A - F/UTP 10M PT568A 10GBS	UGREEN	20	UN	R$ 25,00	R$ 500,00
10	DISCO RÍGIDO HDD NAS 18TB SATA III 3.5 POL 7.200 RPM	PURPLE	18	UN	R$ 3.377,99	R$ 60.803,82
12	DISCO RÍGIDO SSD 512 PADRÃO SATA III 06GB/S 2.5" 512GB	GREEN	100	UN	R$ 264,99	R$ 26.499,00
15	FILTRO DE LINHA RACK 8 TOM PAD 1UX19" BIVOLT - CABO 1M	ANV	20	UN	R$ 62,27	R$ 1.245,40
17	PENTE DE MEMÓRIA RAM 16GB - DDR4 SDRAM ECC	KINGSTON	3	UN	R$ 484,00	R$ 1.452,00
21	PORCA GAIOLA COM	TELECOM	200	CJ	R$ 2,00	R$ 400,00

	PARAFUSO FENDA PHILLIPS M-6 PARA FIXAÇÃO DE RACK 19.					
VALOR TOTAL					**R$ 91.100,22**	

PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
24	TRANSCEPTOR ÓPTICO - TRANSCEIVER - TRANSMISSÃO 10 GBS - QNAP TS-831X	Flexmedia FMP88 2MM03J LC	4	UN	R$ 225,50	R$ 902,00
25	TRANSCEPTOR ÓPTICO - TRANSCEIVER PARA SWITCH HPE JG898A MULTI MODO 10GBS	Flexmedia FMP88 HP 2MM03J LC	10	UN	R$ 395,50	R$ 3.955,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.857,00**	

REI DOS CARTCUHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
2	ALICATE PARA CRIMPAR RJ 45 / RJ 11	EXBOM	5	UN	R$ 48,88	R$ 244,40
3	BATERIA RECARREGÁVEL 9V - 250MAH	KNUP	10	UN	R$ 25,00	R$ 250,00
8	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 5E	EXBOM	5000	UN	R$ 0,22	R$ 1.100,00
13	FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO 110 IDC PUSHDOWN	SPECIAL TOOLS	5	UN	R$ 33,20	R$ 166,00
14	FERRAMENTA P/ FIXAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PORCA GAIOLA M5/M6	PIER	5	UN	R$ 90,00	R$ 450,00
16	ORGANIZADOR DE CABOS VELCRO	MUNTOR	30	UN	R$ 33,50	R$ 1.005,00

	DUPLA FACE (5M X 15MM)					
18	PILHA AA RECARREGÁVEL 1,2V 2400MAH	KNUP	20	PAR	R$ 25,00	R$ 500,00
19	PILHA AAA RECARREGÁVEL 1,2V 900MAH	KNUP	20	PAR	R$ 15,20	R$ 304,00
20	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS M-5 X 12MM, PARA FIXAÇÃO DE RACK 19.	PIER	200	CJ	R$ 1,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.219,40**	

Prazo de entrega: As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Ordem de Compra e ocorrerão conforme a demanda da secretaria solicitante.

Local de entrega: As entregas serão realizadas no Paço Municipal “Carlos Piffer” - Amparo SP, através da Ordem de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos, no seguinte endereço: Avenida Bernardino de Campos, 705 – Centro, Amparo/SP, no horário compreendido entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado a cada entrega, mediante nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo e aprovação da secretaria solicitante.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.
Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

_____
Julio Cesar Camargo
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 8655/2025
Assunto: Decisão administrativa - licitação
Licitação: Concorrência Presencial de nº 002/2025

Vistos

Trata-se de expediente administrativo eletrônico que versa sobre o contido no Ofício de nº 0231/2025, encaminhado pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE Amparo, em que solicita a inclusão daquela Autarquia junto ao processo licitatório concorrência presencial de nº 002/2025, cujo objeto trata-se de contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda de interesse do município de Amparo/SP, conforme o contido no arquivo **id.567362**.

As informações sobre o andamento da licitação mencionada estão constantes no arquivo **id.567415**. Por outro lado, há manifestação pelo senhor Secretário Municipal de Comunicação Social no sentido de que a respectiva Secretaria não dispõe condições de infraestrutura operacional para assumir a comunicação solicitada pelo SAAE, conforme o contido no arquivo **id.581473**

Submetido à análise jurídica, a Assessoria Técnico Jurídica concluiu e opinou pela revogação da licitação, conforme o arquivo **id.596125.**

É o resumo do básico.

Fundamento e ao final decido.

Considerando as situações excepcionais e supervenientes demonstradas, impõe-se pela necessidade de revogação da licitação concorrência presencial de nº 002/2025.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

De acordo com o informado pelo senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, aquela Autarquia deverá realizar importantes obras até 2028, com grande parte com início em 2026, como construção das ETAs I e II e implantação da ETA V, implantação de novos reservatórios de grande porte e da substituição da rede antiga de água da cidade.

São obras que deverão interferir de forma significativa na vida do cidadão, como alteração de fluxo de vias, eventual suspensão pontual no fornecimento de água, logística de máquinas e equipamentos e demandará de uma comunicação não só prévia, mas eficiente.

Outrossim, as exigências para efetivação desta comunicação, impõe o uso de ferramentas, tecnologias e de recursos humanos que o SAAE não dispõe, e ainda, como já demonstrado, a estrutura da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura não detém infraestrutura operacional para assumir tais serviços. Porém, embora os argumentos importantes e a demanda necessária, a inclusão neste momento do SAAE na licitação encontra barreiras intransponíveis.

A uma porque seria necessário alterações significativas no escopo do certame, alterando até mesmo o seu objeto, o que compromete a estrutura legal exigida. A outra porque haveria exigência indevida aos licitantes, na medida que seria incluída uma obrigação em que não foi objeto de conhecimento prévio; além disso, implicaria também na fragilidade dos meios, tecnologias e ferramentas previstas para uma realidade que até então não existia.

Para além disso, uma possível alteração contratual futura para inclusão de serviços de dimensões significativas, também poderia representar impedimento de ordem legal e de regularidade pelos mesmos motivos, com implicação e comprometimento também da execução contratual e, com isso, reprovação dos ajustes pelo Tribunal de Contas do Estado.

De outra forma, não é o caso para que o SAAE realize sua própria licitação, já que também restou demonstrado que eles não detém profissionais, expertise ou mesmo de estrutura mínima para promover a condução de processo de natureza consideravelmente técnica e bem distinta daquela que predomina em seu escopo natural; até porque, conforme afirmado, sequer dispõe de lastro regulatório pertinente.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Evidentemente, mesmo que tivesse estrutura, haveria que se considerar também ônus que isso significaria para o Poder Público, na medida da realização de duas licitações complexas, para o mesmo objetivo, com comprometimento certo na economia de escala.

Pois bem, demonstrada a inviabilidade de atendimento pela forma pretendida, deve o Poder Público adotar, alternativamente, medida adequada para satisfação do interesse público.

Diante da situação *in casu*, a revogação da licitação se mostra como a alternativa mais adequada e razoável para o momento no atendimento do interesse público esperado. A compreensão decorre, essencialmente, pelo fato de que o certame ainda está em andamento, sem definição de vencedores, ou seja, não há expectativa efetiva de contratação e, além disso, o certame não foi homologado ou adjudicado.

Sobre o assunto, a Lei Federal de nº 14.133/21, estabelece em seu art. 71, inciso II: "*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...)* ***II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*** *(...) § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório* ***deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado*** *(...)*" (grifei).

No caso em análise, a superveniência do fato está devidamente demonstrada, assim como a relevância e sua pertinência, convergindo com a coerência no atendimento do interesse público que se busca.

Além disso, o fato de revogar o certame com o lançamento de um novo com objeto adequado, porém de mesma natureza, não resultará em quaisquer prejuízos aos interessados, na medida que eles estarão aptos e livres para participarem em igualdade de condições.

Sobre o assunto, o TCU já decidiu: "*1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é, pela sua própria* ***natureza discricionária, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público***". (Acórdão nº 111/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 09/02/2007) (grifei).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O STJ, no mesmo sentido: *"MEDIDA CAUTELAR Nº 21.079 - DF (2013/0163178-0). DECISÃO. PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - LIMINAR INDEFERIDA. Trata-se de medida cautelar incidental, com pedido de liminar, ajuizada pelo Sistema Regional de Comunicação Andradina Ltda em face do Ministro de Estado das Comunicações e da União, sob o argumento de ter impetrado mandado de segurança nesta Corte (feito distribuído à minha relatoria - MS n° 19.366/DF), pleiteando a concessão da segurança, para o reconhecimento da validade do ato da Comissão de Licitação, julgando legal a habilitação da autora na concorrência pública n° 110/2000. A liminar foi indeferida e, passados mais de 06 (seis) meses da impetração, tomou conhecimento estar tramitando no Ministério das Comunicações o processo administrativo de n° 53000.003725/2013, com o objetivo de revogar a concorrência n° 110/2000. Afirma constar do processo administrativo, instaurado em 23 de janeiro de 2013, após a impetração, a clara intenção do Ministério das Comunicações em REVOGAR a concorrência n° 110/2000 para a localidade de São José do Rio Preto, do interesse da impetrante, exatamente o objeto do MS n° 19366/DF, no sentido de se manter habilitada e, consequentemente, declarada vencedora" (fl. 03 e-STJ). Requer a concessão de liminar, determinando-se a suspensão do trâmite da concorrência n° 110/2000 bem como do processo administrativo n° 53000.003725/2013, sob o argumento de que a revogação da concorrência implicaria na perda de objeto do MS n° 19.366/DF. No mérito, pugna pela confirmação da liminar até que se julgue o mérito do referido mandado de segurança. (...) Sobre o tema da revogação, confira-se o dispositivo: Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.* ***Ainda que se conceda a segurança no MS n° 19.366/DF e seja a autora declarada vencedora no certame, nada impede que o Poder Público, assegurado o contraditório e ampla defesa aos interessados, revogue a concorrência*** *n° 110/2000.* ***(...) 5. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por razões de interesse público****. Conforme estabelece o art. 49 da Lei 8.666/93, o procedimento licitatório poderá ser desfeito, em virtude da existência de vício no procedimento ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública. (Súmula 473/STF). (...) 8. Recursos especiais não*

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

providos. (...) Ante o exposto, com esteio nos arts. 34, XVIII e 288, § 2°, do RISTJ, INDEFIRO LIMINARMENTE A PETIÇÃO INICIAL, por falta de interesse juridicamente protegido. Intimem-se. Brasília (DF), 04 de junho de 2013." MINISTRA ELIANA CALMON Relatora (MC n. 21.079, Ministra Eliana Calmon, DJe de 01/08/2013) (grifei).

Aliás, como muito bem anotado no competente parecer jurídico, a revogação da licitação se trata de ato discricionário do Poder Público já sedimentado pela doutrina e jurisprudência, com destaque ao contido nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

"Súmula 346 A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos." "Súmula 473 A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"* (grifei).

Por outra perspectiva, entre os princípios que norteiam os atos administrativos na licitação, estão o do interesse público, eficiência, economicidade, entre outros, conforme expressa o art. 5º da Lei Federal de nº 14.133/21:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, ***da eficiência****,* ***do interesse público****, da probidade administrativa, da igualdade,* ***do planejamento****, da transparência,* ***da eficácia****, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica,* ***da razoabilidade****,* ***da competitividade****, da proporcionalidade, da celeridade,* ***da economicidade*** *e do desenvolvimento nacional sustentável (...)"* (grifei).

Diante de todo o exposto e observando os princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da eficácia, da competitividade e o da economicidade, com fundamento ainda na Súmula 473 do STF, bem como na expressa disposição constante no art. 71, inciso II e seu § 2º, **determino** a revogação da licitação Concorrência Presencial de nº 002/2025, procedimento administrativo de nº 611/2025.

Intime-se os interessados, preferencialmente pela via eletrônica, bem como publique-se no D.O.M.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Decorrido o prazo legal de recurso, certifique e arquive-se com as cautelas de estilo.

Sem prejuízo, cientifique o senhor Secretário Municipal de Comunicação Social para conhecimento da presente decisão, bem como para que providencie novo pedido de licitação e seus termos essenciais, com os ajustes necessários para inclusão de demanda necessária e demonstrada pelo ilustre Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE Amparo.

Cumpra-se.

Amparo, 12 de dezembro de 2025.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 12/12/2025 14:03

Código: be200cd2-a086-4c81-9986-26be5bc647e7

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

Aos dez dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS) PARA ATENDER TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 24.826.631/0001-22** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 098/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Luva de procedimento nitrílica pp, sem talco, cores diversas	30.000	UN	DESCARPACK	R$ 0,139	R$ 4.170,00
2	Luva de procedimento de látex - tamanho g - com pó	210.000	UN	DESCARPACK	R$ 0,151	R$ 31.710,00
3	Luva de procedimento de látex - tamanho m - com pó	300.000	UN	DESCARPACK	R$ 0,151	R$ 45.300,00
4	Luva de procedimento de látex - tamanho p - com pó	300.000	UN	DESCARPACK	R$ 0,151	R$ 45.300,00
5	Luva de procedimento de látex - tamanho pp - com pó	150.000	UN	DESCARPACK	R$ 0,151	R$ 22.650,00
6	Luva de procedimento nitrílica tamanho g, sem talco, cores diversas	220.000	UN	DESCARPACK	R$ 0,139	R$ 30.580,00
7	Luva de procedimento nitrílica tamanho m, sem talco, cores diversas	240.000	UN	DESCARPACK	R$ 0,147	R$ 35.280,00
8	Luva de procedimento nitrílica tamanho p, sem	260.000	UN	DESCARPACK	R$ 0,139	R$ 36.140,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	talco, cores diversas					

Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local de entrega: Conforme Edital.
Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Caroline Brandão Pires de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO: Processo nº: 1916/2025 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 006/2025 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, eficientização, reforma, melhoria, ampliação, cadastramento georreferenciado e projetos executivos elétricos por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, incluindo o fornecimento de todos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços em todo Parque de Iluminação Pública do Município, contemplando avenidas, ruas, parques, praças, jardins, prédios públicos, na Modelagem de Locação dos Ativos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **COMUNICADO:** Comunicamos que o presente certame está **SUSPENSO** conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Aguardar a publicação de novo edital com nova data de encerramento. Publique-se.

Amparo, 11 de dezembro de 2025.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Agente de Contratação

.....

contrato Nº 268/2025

Autorizado no

Processo de Compra nº 2111/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PIFFER HOME CARE LTDA, ESPECIALIZADA OU DE NATUREZA SIMILAR PARA CUIDADOS EM AMBIENTE DOMICILIAR TIPO “HOME CARE” PARA MANTER, GERIR E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE CUIDADOS DE VIDA DIÁRIA PARA O USUÁRIO O. A. O. S. E SUA MÃE R. L., DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

CONTRATADA: PIFFER HOME CARE LTDA.

CNPJ Nº: 61.536.668/0001-42

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar de 04/12/2025 a 03/02/2026, podendo ser rescindido antes do encerramento do termo final pelo município, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 dias, ou ainda prorrogado a critério da administração e, neste caso, mediante concordância entre as partes.

VALOR: R$39.800,00 (trinta e nove mil, oitocentos reais)

Amparo, 04 de dezembro de 2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 01823/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 134/2025 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de fraldas geriátricas descartáveis para suprir a demanda dos pacientes atendidos pela equipe do EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar) e rede básica de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO REFERENTE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:** Senhores licitantes, considerando as análises relativas à habilitação no certame, nesta fase pertinente à avaliação técnica das amostras em cumprimento ao item 6.9 do edital e subitens, providenciada pela enfermeira Dalila Reis Barbosa, conforme consta nos autos, informo a análise:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CLASSIFICADO	DECISÃO DA ANÁLISE
01	Fralda geriátrica descartável tamanho pequena	M.N.P Custodio Comércio De Produtos Hospitalares LTDA	Em conformidade com o parecer técnica da enfermeira, a empresa restou considerada **aprovada,** portanto, **habilitada e vencedora deste item.**
02	Fralda geriátrica descartável tamanho média	Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas LTDA	Em conformidade com o parecer técnica da enfermeira, a empresa restou considerada **aprovada,** portanto, **habilitada e vencedora deste item.**
03	Fralda geriátrica descartável tamanho grande	Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas LTDA	Em conformidade com o parecer técnica da enfermeira, a empresa restou considerada **aprovada,** portanto, **habilitada e vencedora deste item.**
04	Fralda geriátrica descartável tamanho extra g	Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas LTDA	Em conformidade com o parecer técnica da enfermeira, a empresa restou considerada **aprovada,** portanto, **habilitada e vencedora deste item.**

Dado o exposto, informo que que a sessão pública do supramencionado pregão eletrônico será reaberta no dia **15 de dezembro de 2025**, às 09**h30**, através da plataforma *on*-line BBMNet, com as seguintes finalidades: **1.** Declarar as empresas M.N.P Custodio Comércio De Produtos Hospitalares LTDA e Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas LTDA, habilitadas e vencedoras do certame; **2.** Conceder prazo para possíveis manifestações de recurso.
Publique-se.
Amparo, 12 de dezembro de 2025.
Julio César
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 01530/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 085/2025 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos na área da saúde para atender a demanda da equipe multidisciplinar de atendimento domiciliar (EMAD), conforme Edital e Anexos. – **COMUNICADO DO PREGOEIRO:** Senhores licitantes, informo-lhes que diante do julgamento das peças recursais, a sessão pública será retomada **no dia 15 de dezembro de 2025, às 14 horas e 30 minutos**, na plataforma on-line BBMNet, para as seguintes deliberações: **1.** Declarar indeferido o recurso impetrado pela empresa Silvio Vigido ME; **2.** Ratificar a declaração de habilitação ao proponente M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA ao item 01 – eletrocardiógrafo; **3.** Requerer à licitante M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA a apresentação atualizada em sua proposta, das informações do referido item, de acordo com o respectivo catálogo e manual do modelo do equipamento ofertado, conforme condicionado na decisão da Autoridade Competente, constante nos autos. Mais informações à disposição pelo e-mail jcesar@amparo.sp.gov.br**.**
Publique-se.
Amparo, 12 de dezembro de 2025.
Julio César
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 01530/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 085/2025 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos na área da saúde para atender a demanda da equipe multidisciplinar de atendimento domiciliar (EMAD), conforme Edital e Anexos. – **RECORRENTES:** KVO Medical Suprimentos Hospitalares LTDA e Silvio Vigido ME. – **JULGAMENTO DE RECURSO: 1. RELATÓRIO:** Em face do disposto no Art. 165º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a proponente Silvio Vigido ME, inscrita sob CNPJ nº 21.276.825/0001-03, manifestou tempestivamente intenção de recurso logo que foram definidos, em sessão pública, os licitantes habilitados e vencedores do item 01 – eletrocardiógrafo e do item 04 – Autoclave. Ainda sob esta prerrogativa legal, a proponente KVO Medical Suprimentos Hospitalares LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 96.416.771/0001-33, manifestou tempestivamente intenção de recurso no item 01 – eletrocardiógrafo. Considerados e cumpridos os prazos legais designados no referido artigo da Lei, a proponente Silvio Vigido ME interpôs suas razões de recurso. A proponente KVO Medical Suprimentos Hospitalares LTDA absteve-se do recurso. E, não foram apresentados nos autos contrarrazões ao recurso. Destarte, albergada pelo Art. 165º, Inciso I, alíneas “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/21, a proponente Silvio Vigido ME, ora recorrente, instou em suas razões de recurso que a empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, ofertou ao certame produto com especificações técnicas divergentes ao pleno atendimento das especificações requeridas no ato convocatório, sendo de forma sucinta, as características como o tamanho de papel, a tela LCD, o teclado *touch screen*, o formato de impressão, conectividade *wi-fi* e o registro completo do paciente, incompatíveis com a demanda licitada. Ao término, requereu a desclassificação, neste 01, das propostas das empresas M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, Território HV Venda e Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares Veterinários LTDA, Alfa Med Sistemas Médicos LTDA, Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA, Bio Infinity Hospitalar e Locação LTDA, KVO Medical Suprimentos Hospitalares LTDA, C E C Importações e Comércio de Produtos Médicos LTDA, JRMA Distribuidora LTDA, Marimax Comércio e Importações de Produtos Para Saúde e Veterinários LTDA. (sic) e a classificação da sua proposta para este item. Desta forma, este pregoeiro conhece os pressupostos recursais de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação que ensejam a admissão do presente recurso. É o relatório. **2. ANÁLISE DO**

MÉRITO: Em apreciação das razões de recurso albergadas pela recorrente Silvio Vigido ME, observo pormenor, o alheamento da reclamante à jurisprudência que rege o presente procedimento licitatório, ainda se referindo às prerrogativas inócuas da Lei já revogada, contudo, não obstante ao mérito e julgamento do presente recurso. Adiante, a peça recursal fora exposta à avaliação técnica da Coordenadora do EMAD, a enfermeira Camila de Queiróz Ribeiro Esperança, que em suma opinou pela reprovação da proposta da M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA ao identificar a divergência quanto as especificações da tela, que na sua proposta consta inferior ao exigido no Memorial Descritivo do edital e diverso do constado no material informativo, solicitado por este pregoeiro sob a prerrogativa dada pelo Art. 64, Inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e no item 6.15.1 do edital. Neste intento, correligionário aos princípios preconizados no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, que entre outros, estabelece a legalidade, impessoalidade, vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a segurança jurídica e economicidade, saliento e corroboro à denunciante a violação ao disposto no Art. 59, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece que "Serão desclassificadas as propostas que: (...) II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; (...)" (sic). É o bastante. Portanto, a objeção da Silvio Vigido ME à admissão técnica da proposta da empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, é pertinente e merece prosperar o deferimento. Já noutro sentido, acerca da proposição inadvertida de alterar o trâmite processual, em desconformidade com o rito procedimental prescrito na Lei Federal 14.133/21, é inadmissível por si só. Faço constar que em atenção à manifestação de recurso pleiteada no item 04 pelo recorrente Silvio Vigido ME, tendo em vista que não foram constadas razões de recurso, presumo e concluo prejudicada a análise e respectivo julgamento. Desta forma, encerro análise e passo à decisão. **3. DECISÃO:** Diante de todo o exposto, que reconheço as razões de recurso impetradas pela Silvio Vigido ME, inscrita sob CNPJ nº 21.276.825/0001-03, e opino pelo **provimento parcial** ao recurso impetrado, conforme as seguintes deliberações: **1.** Opino pela revogação da decisão de habilitação da empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA para o item 01 – eletrocardiógrafo do edital e consequente desclassificação da respectiva proposta, tendo em vista a incongruência técnica que a aprovou. **2.** De forma contínua e por ordem de classificação de ofertas de preços, convocar os demais proponentes classificados neste item 01 a atestarem a habilitação. **3.** Negar provimento ao pedido de desclassificação das demais empresas elencadas pela recorrente, a fim de manter o cumprimento legal do rito processual. É o meu parecer. Em conformidade com o Art. 165º, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o presente parecer à ciência e decisão da autoridade competente, Sr. Julio Cesar Camargo, Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, para querendo, ratifique ou impugne-o.
Publique-se.
Amparo, 29 de outubro de 2025.
Julio César
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, Sr. Julio Cesar Camargo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses,

oferecido pela empresa: **Ravi E-commerce LTDA, CNPJ nº 52.954.144/0001-80**, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 130/2025, Processo de Compra nº 01699/2025.

RAVI E-COMMERCE LTDA

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	Pneu automotivo215/75 R 16C	Doubleking - Dk768	R$ 395,00	R$.740,00
2	20	UN	Pneu automotivo165/70 R13	JK Vectra	R$ 230,00	R$ 4.600,00
3	20	UN	Pneu automotivo165/70 R14	JK Vectra	R$ 270,00	R$ 5.400,00
4	46	UN	Pneu automotivo175/65 X 14	Landspider - Duratraxx Van	R$ 215,00	R$ 9.890,00
5	124	UN	Pneu automotivo175/70 R13	Tornel - Turbo	R$ 230,00	R$ 28.520,00
6	110	UN	Pneu automotivo175/70 R14	Landspider - Duratraxx Van	R$ 250,00	R$ 27.500,00
7	52	UN	Pneu automotivo185 R14C	Sunset - Over Cargo B3	R$ 260,00	R$ 13.520,00
8	16	UN	Pneu automotivo185 X 70R .14	JK Vectra	R$ 240,00	R$ 3.840,00
9	76	UN	Pneu automotivo185/60 R14	Sunset - Enzo G1	R$ 228,00	R$ 17.328,00
10	80	UN	Pneu automotivo185/60 R15	Windforce - Catchfors	R$ 225,00	R$ 18.000,00
11	32	UN	Pneu automotivo185/65 R14	JK Vectra	R$ 240,00	R$ 7.680,00
12	30	UN	Pneu automotivo185/65 R15	Sunset - Enzo B2	R$ 240,00	R$ 7.200,00
13	12	UN	Pneu automotivo195/55 ARO 16	Landspider - Eurotraxx H/P	R$ 230,00	R$ 2.760,00
14	22	UN	Pneu automotivo195/60 R15	Sunwide - RS-Zero	R$ 230,00	R$ 5.060,00
15	24	UN	Pneu automotivo195/65 R15	Sunset - Enzo B2	R$ 230,00	R$ 5.520,00
16	26	UN	Pneu automotivo195/75 R16C	Landspider - Duratraxx Van	R$ 320,00	R$ 8.320,00
17	60	UN	Pneu automotivo205/60 R16	Sunwide - RS-One	R$ 270,00	R$ 16.200,00
18	48	UN	Pneu automotivo205/70 R15 C - 8 lonas	Doubleking – DK 868	R$ 350,00	R$ 16.800,00
19	24	UN	Pneu automotivo205/75 R16C - 8 lonas	Sunset - Over Cargo G1	R$ 350,00	R$ 8.400,00
20	26	UN	Pneu automotivo215/65 R16	Landspider - Eurotraxx	R$ 320,00	R$ 8.320,00
21	50	UN	Pneu automotivo215/75 R 17,5 C 12 lonas	Kapsen – HS 205	R$ 509,99	R$ 25.499,50
22	32	UN	Pneu automotivo225/65 R16C	Double King – DK 768	R$ 350,00	R$ 11.200,00
23	20	UN	Pneu automotivo225/70 R15 -	Sunset -	R$ 325,00	R$ 6.500,00

			8 lonas	Overcargo B3		
24	12	UN	Pneu automotivo225/70 R16	Double King – DK 365	R$ 500,00	R$ 6.000,00
25	86	UN	Pneu automotivo225/75 R16C	Sunfull - SF-07	R$ 390,00	R$ 33.540,00
26	18	UN	Pneu automotivo235/75 R15	Sunset - Venturra B1	R$ 510,00	R$ 9.180,00
27	24	UN	Pneu automotivo235/75 R15 - misto	Sunwide - Durevole AT	R$ 520,00	R$ 12.480,00
28	12	UN	Pneu automotivo245/70 R16 - misto	Invovic - El501 At	R$ 580,00	R$ 6.960,00
29	12	UN	Pneu automotivo255/70 R16	Windforce - Catchfors	R$ 600,00	R$ 7.200,00
30	8	UN	Pneu automotivo265/60 R18	Tracmax - X-Privilo	R$ 600,00	R$ 4.800,00
31	20	UN	Pneu automotivo265/65 R17	Double King - Dk365	R$ 550,00	R$ 11.000,00
32	16	UN	Pneu automotivo265/75 R16 - liso	Fortune - Fsr-302	R$ 800,00	R$ 12.800,00
35	12	UN	Pneu automotivo7.50/R16 - misto	Milever - Sam02	R$ 900,00	R$ 10.800,00
36	24	UN	Pneu automotivo900 X 20 - borrachudo	Chengshan - Csp13c	R$ 960,00	R$ 23.040,00
37	12	UN	Pneu automotivo900 X 20 - liso	Chengshan - CSP48	R$ 980,00	R$ 11.760,00

Prazo de entrega: As entregas serão parciais conforme necessidade da Secretaria solicitante. O prazo de cada entrega será de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento das Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: Os itens solicitados deverão ser entregues na Central de Veículos, situada na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 1155 – Centro – Amparo/SP.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento das Notas Fiscais.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, decorrido 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura

Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Julio Cesar Camargo
Secretário Municipal de Administração
E Tecnologia da Informação

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Rua Doutor Osvaldo Cruz, nº 215, Centro, Amparo-SP
CEP: 13.900-010
Telefone: (19) 3807-2009
E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.314 de 1997 e suas alterações, através de sua Presidente, considera a deliberação da Reunião Extraordinária "On-Line" realizada no dia 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro – SUAS - Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Ano 2024.

Amparo, 11 de dezembro de 2025.

Renata Gallo Moretto
Presidente do CMAS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025

O Município de Amparo/SP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Comissão de Seleção, torna público o resultado,

final e homologação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's - para firmar parcerias, através de Termo de Fomento para o Exercício de 2026.

PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS - EDITAL 005/2025.

Projetos Inovadores ou Complementares - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	NOME DO PROJETO	VALOR SOLICITADO	VALOR CAPTADO	VALOR RETIDO	VALOR TOTAL PARCIAL	VALOR TOTAL APROVADO	META Usuários	NOTA AVALIAÇÃO
1	Ação Social de Amparo - ASA	Sob as ASAS - Proteger e Prevenir	R$ 161.586,46					250	88,60
2	Ação Social de Amparo - ASA	Projeto Pé, na bola futuro do amanhã	R$ 80.737,16					70	86,90
3	Ação Social de Amparo - ASA	Projeto Socioesportivo	R$ 322.933,79					200	86,10
4	Associação das Damas de Caridade	Fazendo Arte na Comunidade	R$ 26.004,00					40	95,70
5	Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	Construindo Valores	R$ 47.606,52					40	76,20
6	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Lições que transformam e encantam	R$ 70.000,00					23	80,80
7	Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado	Escolinha de Futebol Bembolado	R$ 252.900,00					150	87,70
8	Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado	Fazendo a Diferença Planalto da Serra	R$ 214.008,00					60	85,00
9	Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM	Cognição e Nutrição e Vivência - Nós por inteiro	R$ 80.000,00					40	78,6
10	Associação Guarda Mirim de Amparo	Projeto de Formação do Jovem Aprendiz	R$ 318.652,68					100	94,3
11	Creche Santa Rita de Cássia	Leitura em Família	R$ 41.822,46					100	77,00
12	Creche São Cristóvão	Mergulhando na Imaginação	R$ 80.440,00					160	87,20
13	Educandário Nossa Senhora do Amparo	Criativamente Sustentável	R$ 115.146,24					160	93,40
14	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Futuro em Ação	R$ 269.509,30					145	91,60
15	Serviço Espírita de Proteção a Infância - SEPI	Cidadão do Amanhã	R$ 2.150.002,85					490	91,60
TOTAL			R$ 4.231.349,46					2028	

Comissão de Seleção

.....

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025

O Município de Amparo/SP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Comissão de Seleção, torna público o resultado final

e homologação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's - para firmar parcerias: através de Termo de Fomento , para o exercico de 2026.

PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS - EDITAL 006/2025

Projetos Inovadores ou Complementares - Fundo Municipal do Idoso

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	NOME DO PROJETO	VALOR SOLICITADO	VALOR CAPTADO	VALOR TOTAL APROVADO	META Usuários	NOTA AVALIAÇÃO
1	Lar dos Velhos de Amparo	Desafio em Ação	R$ 207.600,00			30	89,10
2	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Viver a Vida	R$ 275.351,77			25	92,60
TOTAL			R$ 482.951,77			55	

Comissão de Seleção

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/0391 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Pregão nº 21/2025 (Eletrônico) **- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, TUBETES E PORCAS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO (SAAE), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA. OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NA TABELA ABAIXO E DETALHADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE DOCUMENTO**. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 08/01/2025 às 09h01**.** O Edital encontra-se disponível, sem ônus através do site **www.saaeamparo.sp.gov.br**, na plataforma BBMNet ou na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO das 08:00 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES**:- Tel.: (19) 3808-8400 – **RAMAIS 255, 9507 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br**

Publique-se.

Amparo,12 de dezembro de 2025.

FELIPE DE LIMA BATISTA

Pregoeiro

.....

CEMMIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

AMPARO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi,111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – Rua Gustavo de Souza, 108, Ribeirão - Amparo– SP** Nos dias **15, 16 ou 17 de dezembro de 2025** no horário das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1°**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4°**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5°**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, **11° -**1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12°**- Histórico escolar; **13°-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14°-** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15 –** Certificados NR10 e NR35 para eletricistas; . Na forma do que prevê o Edital nº. 04/2025, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **PARA O EMPREGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO– AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
48º	26800440	Jeancarlo Guarizo Rosa	48.XXX.XXX-2
49º	26800249	Gabriel Felipe da Silva	41.XXX.XXX-8
50º	26800569	Lorena de Souza Cabral	53.XXX.XXX-7
51º	26800307	Ana Paula Godoi da Silva	57.XXX.XXX-9

2. **PARA O EMPREGO DE: ELETRICISTA– AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
4º	26800341	Arnaldo Henrique Dias	50.XXX.XXX-9
5º	26800554	Fernando de Oliveira Santos	44.XXX.XXX-2
6º	26800488	Alan Wesley Fonseca Santos	39.XXX.XXX-7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

3. PARA O EMPREGO DE: VIGIA– AMPARO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
1º	26800543	Jessé da Silva Matos	48.XXX.XXX-6
2º	26800114	Mauro Fontana	19.XXX.XXX-5

Mogi Guaçu, 12 de dezembro de 2025

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE